



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

USE Convenio nº 024/05

Processo Administrativo nº 4/002.445-8

“Termo de Aditamento ao Termo de Responsabilidade”

Termo de Aditamento ao Termo de Responsabilidade que entre si celebram o Município de Botucatu e a EXECUTORA E BERÇÁRIO “CRIANÇA FELIZ” objetivando mútua cooperação para desenvolvimento do Projeto “SOS Bombeiros no Resgate da Cidadania”

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, e a CRECHE E BERÇÁRIO CRIANÇA FELIZ, CNPJ 45.424.728/0001-89, sediada na Av. Francisco de Oliveira Leite, nº 620, Jardim Peabiru, nesta cidade de Botucatu/SP, CEP: 18.611-660 – Tel: 6822-1445, doravante denominada simplesmente EXECUTORA, aqui representada por seu Presidente, Sra. **Eide Aparecida Bueno Machado**, portadora da cédula de identidade RG 5.423.955 e CPF/MF 033.164.978-03, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Responsabilidade, de acordo com o constante da Lei Municipal nº 3.875/99, Processo nº 005/2004 da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e Processo Administrativo nº 4/002.445-8, têm entre si justo e contratado o presente Aditamento, mediante as cláusulas a seguir, que reciprocamente outorgam e mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira

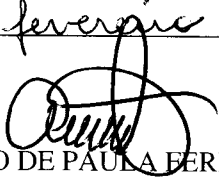
O valor total estimado na cláusula quarta do Termo de Responsabilidade assinado em 02 de janeiro de 2004, fica acrescido de 02 parcelas de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2005, perfazendo o total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

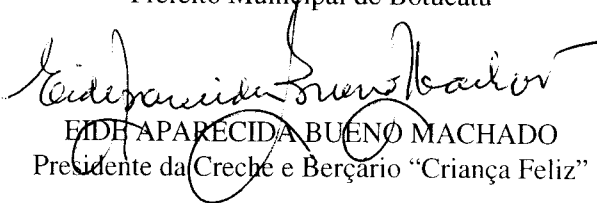
Cláusula Segunda

O prazo previsto na cláusula quinta do Termo Responsabilidade fica prorrogado por 2 meses, tendo sua vigência de 01/01/05 à 28/02/05.

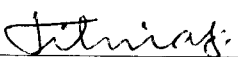
E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

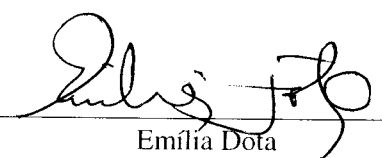
Botucatu, 10 de fevereiro de 2005


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu


EIDE APARECIDA BUENO MACHADO
Presidente da Creche e Berçário “Criança Feliz”

Testemunhas:

1ª 
Vilma Vileigas
Divisão Secretaria e Expediente
RG 5.423.589

2ª 
Emília Dota
Secretária Municipal de Assistência Social
RG 3.178.550-5